



PREFEITURA DE
LUCRÉCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP. : 59.805-000

FONE: (84) 3396-0178 - E-MAIL: prefeituradelucrecia2017@gmail.com

CARTA CONVITE

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE nº 006/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realizar a **Contratação de empresa especializada para substituição de luminárias por LED nas vias públicas de Lucrécia/RN.**

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 17 de outubro de 2022, às 11:00 horas, sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia, sito na Rua dos Poderes nº 256, 1º andar, centro, CEP: 59.805-000, Lucrécia - RN.

Integram esta Carta-Convite, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Minuta do Contrato;
- b) Planilha de Orçamento Básico;
- c) Modelo de Declaração de Fato Impeditivo e Superveniente;
- d) Modelo de Declaração de Recebimento de Edital e Anexos;
- e) Modelo de Declaração da Inexistência de Menor Trabalhador;
- f) Modelo de Declaração de observância do inciso XXXIII do Art. 7º da CF;
- g) Modelo de Declaração de Idoneidade;
- h) Modelo de Declaração de Conhecimento sobre as Condições e Local da Obra;
- i) Modelo de Carta de Credenciamento.

1 – PREÂMBULO

1.1 – A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, sediado na Rua dos Poderes nº 256, 1º andar, centro, CEP: 59.805-000, Lucrécia, Rio Grande do Norte, **CONVIDA** esta empresa a participar do **CONVITE nº 006/2022**.

2 - OBJETO

2.1 – O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a contratação de empresa especializada para realizar a Contratação de empresa especializada para substituição de luminárias por LED nas vias públicas de Lucrécia/RN.

. Conforme especificações contidas nos **ANEXOS**, parte integrante deste **CONVITE**.

3 - LEGISLAÇÃO

3.1 - O CONVITE será disciplinado pelos documentos que o integram e pelas Leis nº 8.666/93, e alterações posteriores e demais disposições legais aplicáveis, Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

3.2 – A sessão de licitação será conduzida Pelo Senhor KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão Permanente de Licitações e demais Membros nomeados conforme a Portaria Municipal nº 351/2022 de 03 de janeiro 2022.

4 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1- As despesas decorrentes da presente aquisição correrão nos recursos orçamentários seguinte: **1890 – 2.11001.25.752.102.1.139.0.449051-Obras e Instalações. 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.**

5- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão apresentar-se à licitação Pessoas Jurídicas convidadas por meio deste **CONVITE** expedido pelo (a) **Comissão Permanente de Licitação**, bem como aquelas cadastradas que, embora não convidadas, manifestarem interesses em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes **“PROPOSTA”**.

5.2 – A participação no Convite de Pessoa jurídica não convidada ficará, na forma prevista no **item** anterior, condicionada à apresentação do Certificado de Registro Cadastral, pertinente ao objeto da licitação, expedida



PREFEITURA DE
LUCRÉCIA

Responsabilidade e Compromisso

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP. : 59.805-000

FONE: (84) 3396-0178 - E-MAIL: prefeituradelucrecia2017@gmail.com

por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, dispensando-se esta exigência quando se tratar de registro cadastral no âmbito do próprio órgão licitante.

6- CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

6.1 – Atendidas as exigências indicadas no item 5, subitens 5.1 e 5.2., a licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, no endereço da sede da Prefeitura Municipal, em 02 (dois) envelopes separados e devidamente fechados, a **DOCUMENTAÇÃO** exigida no **item 7**, e a **PROPOSTA** conforme **item 9., subitem 9.1., e subitem 9.2** identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL

6.2 – Os envelopes deverão apresentar, em sua parte externa, a Nome da proponente e os seguintes dizeres:

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

Rua dos Poderes nº 256, centro, CEP: 59.805-000, Lucrécia -RN

Convite nº 006/2022 - Envelope nº _____

6.3 – Após o horário fixado no **PREÂMBULO** item **1**, **subitem 1.2.**, nenhum documento será recebido ou envolvido pela Comissão de Julgamento.

6.4 – Os envelopes previstos neste instrumento convocatório serão abertos em sessão pública pela Comissão de Julgamento, observadas as disposições indicadas no **item 10 e subitens** deste **CONVITE**.

6.5 – Os documentos integrantes dos **ENVELOPES Nº 01 e 02 DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO** poderão ser apresentadas em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet, encadernados em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas sequencialmente e rubricados pelo responsável ou representantes legal da proponente.

6.5.1 – A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original, por ocasião da abertura dos **ENVELOPES** ou da formalização da **CONTRATAÇÃO**.

6.5.2- Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, se possível, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão de Julgamento, mediante consulta ao “site” do órgão emissor.

6.6 – A **PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02** – deverá ser em 01 (uma) via, em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras que prejudiquem sua análise, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, apresentada sempre em original, encadernada/preparada em pasta, para que não existam folhas soltas, assinada pelo responsável ou representante legal, contendo, ainda as especificações estabelecidas no **item 9, subitem 9.1., letras e subitens 9.2.**

6.7 – A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA** –obedecerá também os comandos contemplados nos **subitens 6.5., 6.5.1., 6.5.2. e 6.6.**

7. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO.

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Deverá constar do envelope a seguinte documentação:

- a) cédula de identidade do representante legal da empresa licitante;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Declaração de que está enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo órgão competente;
- f) Declaração de que não é servidor público da Prefeitura Municipal de Lucrécia e de que não possui vínculo de parentesco com nenhum servidor público do referido órgão ou membros desta Comissão Permanente de Licitações;



PREFEITURA DE
LUCRÉCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP. : 59.805-000

FONE: (84) 3396-0178 - E-MAIL: prefeituradelucrecia2017@gmail.com

7.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do LICITANTE;
- d) Certidão Negativa de Débitos do Município, da sede da LICITANTE.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Todas as certidões serão verificadas nos respectivos órgãos, sob pena de inabilitação as empresas que estiverem com as certidões vencidas no dia de abertura do certame.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede do licitante, ou de execução patrimonial, em até 30 (trinta) dias antes da data fixada nesta Carta-Convite para a realização da licitação.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, onde se localiza a matriz da licitante, com visto do CREA/RN, nos casos de empresas com sede em outros Estados, evidenciando que as obras a serem executadas estão compatíveis com o Objeto Social da Empresa.

- b) Declaração da licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

- c) Declaração comprovando a inexistência de fato impeditivo a participação na presente licitação, conforme modelo em anexo.

- d) Declaração comprovando a Inexistência de Menor Trabalhador, conforme modelo em anexo.

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar datados dos últimos 30 (trinta) dias até a data de abertura do ENVELOPE 01, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo Órgão competente expedidor.

A prova de regularidade fiscal da empresa unidomiciliar será feita com documentos relativos ao seu único estabelecimento, que na hipótese, coincidirá com a sede do licitante.

No caso do licitante ser empresa pluridomiciliar, e quando estabelecida neste Município, local do Órgão ou entidade promotora da licitação, a prova da regularidade fiscal será feita com documentos alusivos ao estabelecimento deste Município e da sua sede; se não tiver filial nesta Jurisdição, será exigida a prova da

regularidade relativa à sua sede (lugar do principal estabelecimento ou aquele livremente escolhido no seu ato constitutivo).

7.5 O ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter em 01 (uma) via dos seguintes documentos:

- a) Carta Proposta de Preços, indicando expressamente o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços, em conformidade com o modelo anexo;

- b) Planilha de Orçamento, preenchendo os campos destinados aos preços unitários, em algarismo e por extenso, propostos para todos os itens e calculado os respectivos preços parciais e totais, em conformidade com o modelo anexo;

- c) Cronograma Físico-Financeiro de execução referente ao objeto licitado elaborado pela empresa, respeitando os desembolsos previstos pelo Órgão ordenador das despesas, em conformidade com o modelo anexo;

- d) Composição analítica de BDI, Encargos Sociais, Fiscais e demais incidências adotados na Proposta. O não atendimento deste requisito autoriza a CPL a praticar, se entender necessário, o recálculo da proposta, objetivando apurar o preço real ofertado.



PREFEITURA DE
LUCRÉCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP. : 59.805-000

FONE: (84) 3396-0178 - E-MAIL: prefeituradelucracia2017@gmail.com

7.6 NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTE CONDICOES:

a) Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro;

b) As propostas das empresas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, em moeda nacional, papel timbrado do licitante, numeradas, rubricadas, montadas e ordenadas separadamente, de modo a não conterem folhas soltas e assinadas pelo responsável legal da licitante e por seu profissional técnico, observadas as exigências dos Arts. 13 e 14 da Lei Federal n. 5.194, de Dezembro de 1966.

7.7 Toda documentação apresentada, que constitua trabalho técnico de engenharia ou arquitetura deverá conter, de conformidade com as determinações constantes do Artigo 14 da Lei 5.194/66, além da assinatura precedida do nome da firma que interessar, a menção explícita do título do profissional que subscrever e do número da carteira profissional correspondente.

7.8 Para elaboração dos orçamentos a serem apresentados, o LICITANTE deverá seguir, rigorosamente, a Planilha de Quantitativos (as respectivas quantidades), conforme modelo anexo.

HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DE LICITANTE

8.1 - A habilitação destina-se a verificar se a licitante atendeu às exigências previstas no item 7, deste CONVITE.

8.2 – Será considerada INABILITADA a licitante que:

8.2.1 – Não apresentar documentação em conformidade com as exigências ou deixar de apresentá-la;

8.2.2 – Apresentar documentação cuja regularidade esteja vinculada à abertura e exame do conteúdo do envelope nº 02.

8.3 – Ocorrendo a inabilitação de todos as licitantes, a Administração poderá solicitar a apresentação de nova documentação, escoimada (s) a (s) causa (s) que deu (ram) origem à ocorrência.

8.3.1 – Na hipótese de adoção da previsão do subitem 8.3.,o procedimento indicado deverá ser levado a efeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação por parte da licitante, implicando, ainda, na apresentação de todos os documentos exigidos no item 7, independentemente do (s) que tenha(m) dado causa à inabilitação.

8.4 – A empresa licitante que for considerada inabilitada poderá retirar o envelope nº 02, devidamente fechado e indevassado, após o decurso do prazo para recurso ou depois de seu julgamento.

8.4.1 – O envelope PROPOSTA da licitante inabilitada ficará à disposição do mesmo na Comissão Permanente de Licitante, durante o prazo de 30 (trinta) dias, contado da previsão estabelecida no subitem anterior. Não sendo retirado no aludido prazo, será incinerado.

9. – APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE PROPOSTA.

9.1 – A proposta de preços deverá ser formalizada em Planilhas Orçamentárias, de acordo com as especificações apresentadas na Planilha de Orçamento Básico e Quantitativos deste município, em anexo, onde deverão constar:

a) Carta Proposta, mencionando o valor total proposto, em algarismos e por extenso, e indicando expressamente o seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada por este Edital para realização da licitação;

b) Planilhas Orçamentárias, conforme anexo deste Edital, devendo ser preenchidos os campos destinados aos preços unitários propostos para todos os serviços e calculados os respectivos preços totais;

10. ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

10.1 – No dia, hora e local indicados no item 1, subitem 1.3. deste CONVITE na presença dos representantes que comparecerem devidamente credenciados, a Comissão de Julgamento procederá à abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO, cujos conteúdos poderão ser examinados por todos os representantes credenciados, que os rubricarão, juntamente com, pelo menos, dois membros da Comissão.

10.1.1 – Em seguida, a Comissão facultará a palavra aos representantes credenciados, para eventual observação/impugnação. Havendo qualquer observação/impugnação, a palavra será oferecida ao representante credenciado cuja DOCUMENTAÇÃO tenha sido objeto de registro(s) ressalva (s).



PREFEITURA DE
LUCRÉCIA

Responsabilidade e Compromisso

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP.: 59.805-000

FONE: (84) 3396-0178 - E-MAIL: prefeituradelucracia2017@gmail.com

10.1.2 – Eventual questão argüida e qualquer dúvida que possa surgir durante a sessão serão decididas/resolvidas pela Comissão, na presença dos representantes credenciados, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo a circunstância ser registrada em ata.

10.2 – Os envelopes **PROPOSTA** serão rubricados pela Comissão e pelos representantes credenciados e ficarão sobre a guarda da Comissão Permanente de Licitação.

10.3 – O instrumento que credencia o responsável legal ou representante da empresa na licitação, inclusive dando-lhe autoridade para desistir de recursos, deverá ser apresentado à Comissão antes do início da reunião a que se refere o **subitem 10.1**.

10.4 – Havendo desistência expressa de recurso contra o julgamento da **habilitação**, por parte de todas as licitantes, poderá a Comissão, na mesma sessão em que comunicar o resultado da **habilitação**, proceder à abertura dos envelopes **PROPOSTA** ou marcar outra sessão pública especialmente para esse fim.

10.5 – Decorrido o prazo de recurso contra o julgamento da **habilitação** ou não providos aqueles que foram interpostos, a Comissão marcará local, hora e dia, com a afixação no Quadro de Aviso do órgão licitante – **LICITAÇÃO PÚBLICA – CONVITE/EDITAL**, e expedição de comunicação às licitantes, para a sessão de abertura dos envelopes **PROPOSTA** das empresas habilitadas e devolução dos mesmos às empresas habilitadas.

10.6 – Aberto os envelopes **PROPOSTA** os documentos serão rubricados por, pelo menos, dois membros da Comissão Julgadora e pelos representantes e analisados nos termos dos **itens 6., 10. e 11**.

10.6.1 – Por ocasião da abertura dos envelopes **PROPOSTA** observar-se-ão os mesmos procedimentos previstos nos **subitens 10.1, 10.1.1. e 10.1.2**.

10.7 – O julgamento das propostas poderá ser levado na mesma sessão prevista no **subitem 10.4.**, ou em data a ser definida pela Comissão, sendo que a comunicação do resultado da licitação será objeto de afixação no Quadro de Aviso do órgão licitante – **LICITAÇÃO PÚBLICA – CONVITE/EDITAL**, e expedição de comunicação às licitantes, inclusive com a indicação e a ordem da(s) licitante(s) classificada(s), bem como o apontamento daquela(s) que tenha(m) sido desclassificada(s).

10.8 – O instrumento que credencia o responsável legal ou representante da empresa na licitação, inclusive outorgando-lhe amplos poderes de decisão, também para desistir de recursos, deverá ser apresentado à Comissão antes do início da reunião a que se referem o **item 1., subitem 1.3., item 10, subitem 10.1** deste **CONVITE**.

10.9 – Em caso de representação, o representante deve estar munido de instrumento procuratório, público ou privado, o qual deverá ser exibido no momento da abertura dos envelopes.

10.10 – A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, para participar da abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA** embora não acarrete a **inabilitação** e/ou **desclassificação** da empresa, impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, sendo permitido apenas o acompanhamento dos procedimentos.

10. 11- Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas dos trabalhos desenvolvidos, as quais deverão ser assinadas pelos Membros da Comissão e pelos representantes das empresas.

11. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

11.1 – Compete à Comissão Permanente de Licitação Processar, julgar e classificar as propostas.

11.2 - No julgamento das propostas levar-se-ão em consideração o atendimento às especificações do **CONVITE** e a conformidade do preço proposto com aquele de mercado ou constante do sistema de registro de preços, sendo a classificação com base no **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL COTADO**, observando-se o seguinte procedimento:

a. abertos os envelopes propostas, verificar-se-á a conformidade da mesma as exigências formais e materiais do **CONVITE**, e, inclusive, a conformidade do preço cotado com aquele de mercado ou do registro de preços e prazo de validade **de 60** (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

b. propostas que não atenderem as exigências formais e/ou materiais, inclusive compatibilidade do preço, serão desclassificadas;

c. propostas que atenderem as exigências anteriormente indicadas estão classificadas, devendo, em consequência, serem ordenadas com base na variação crescente dos preços cotados – **do menor para o maior**, levando em conta o preço unitário;



PREFEITURA DE
LUCRÉCIA

Responsabilidade e Compromisso

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP.: 59.805-000

FONE: (84) 3396-0178 - E-MAIL: prefeituralucrecia2017@gmail.com

11.3 – Observadas as regras pertinentes, e independentemente da quantidade cotada, a licitante vencedora se obriga a fornecer a quantidade de acordo com a demandada/licitada.

11.5. – No caso de igualdade de preços, o certame será decidido por sorteio.

11.5.1- O sorteio consistirá em colocar-se dentro de urna vinte peças absolutamente iguais, numeradas de um a vinte, considerando-se vencedora a licitante que tirar o número maior, sendo que o número tirado será recolocado na urna e assim sucessivamente, de forma a propiciar igualdade de condições no sorteio. Persistindo o empate, repetir-se-á idêntica operação para as licitantes que mantiverem a igualdade, até que se obtenha uma vencedora.

11.6 Após a abertura das propostas a empresa previamente enquadrada como ME ou EPP que estiver empatada ou com sua proposta em até 10% superior a mais bem colocada no certame poderá ofertar lance inferior a proposta vencedora, devendo o item ser adjudicado nesta situação em seu favor, salvo se a proposta vencedora tenha sido apresentada por uma ME ou EPP.

11.6.1 A ME ou EPP que ofertar lance inferior terá um prazo de 5 dias para apresentar nova proposta de preços com a composição readequada ao novo preço ofertado de acordo com o item 11.6.

11.7. Não havendo a contratação da ME ou EPP melhor colocada para o item no certame deve-se convocar a segunda ME ou EPP que tenham apresentado proposta até 10% superior a vencedora.

12. CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA.

12.1 – A classificação destina-se a verificar se a licitante atendeu às exigências pertinentes à apresentação da **PROPOSTA**.

12.2 – Será desclassificada:

12.2.1. – Proposta ou item que não atenda às exigências do **CONVITE**;

12.2.2. – Proposta ou item que não se situe nos limites fixados no **item 2, subitens 2.1. e 12.1.2. – OBJETO**.

12.1.3. – Proposta ou item com preço excessivo ou manifestamente inexecutável;

12.1.4. – Proposta ou item que contenha emendas, rasuras, borrões, ressalvas, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada a correspondente análise;

12.1.5. – Proposta ou item que ofereça vantagem não prevista no instrumento convocatório, ou ainda vantagem baseada na oferta das demais licitantes.

12.3. – O correndo a desclassificação de todas as licitantes, a Administração poderá solicitar a apresentação de nova **proposta**, escoimada(s) a(s) causa(s) que deu(ram) origem à ocorrência.

12.3.1. – Na hipótese de adoção do **subitem 12.3.**, o procedimento indicado deverá ser levado a efeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação por parte da licitante, implicando, ainda, na apresentação de todos os documentos exigidos no **item 9., subitem 9.1., letras e subitem 9.2.**, independentemente do(s) documento(s) que tenha(m) dado causa à desclassificação.

13. RECURSO

13.1 – Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

14. HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os representantes credenciados, contra o ato de julgamento/classificação das propostas, mesmo que levado a efeito na própria reunião de abertura e/ou julgamento das **PROPOSTAS**, a licitação será homologada.

14.1.1 – Não se verificando a hipótese colacionada no **subitem** anterior, decorrido o prazo legal sem interposição de recurso contra o ato de julgamento/classificação das propostas, ou decidido(s) aquele(s) que for(am) interposto(s), a licitação será homologada.

15 1. – ADJUDICAÇÃO

15.1. – Após a publicidade da homologação, o(s) objeto(s) da licitação será(ão) adjudicado(s) à (s) licitante(s) classificada(s) em primeiro(s) lugar(es).

16. – CONTRATAÇÃO

16.1. – O objeto da licitação será contratado com a(s) licitante(s) vencedor(as) do certame e formalizado através de Nota de Empenho. Não sendo celebrado com esta(s), poderá o (a) Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DE
LUCRÉCIA

Responsabilidade e Compromisso

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP.: 59.805-000

FONE: (84) 3396-0178 - E-MAIL: prefeituradelucrecia2017@gmail.com

convocar as demais licitantes, obedecendo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

16.2. – A licitante vencedora deverá proceder à retirada da Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data da convocação, mediante comunicação expedida pelo Setor Contábil da Prefeitura Municipal.

16.2.1 – O prazo para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela convocada durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal. Não havendo decisão, a Nota de Empenho deverá ser retirada até 10 dias, contado da data da convocação.

16.3. – Em se tratando da adjudicatária convidada não cadastrada e de adjudicatária cadastrada junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, na retirada da Nota de Empenho os comprovantes relativos à regularidades, deverão estar em plena validade, sob pena de se exigir, para a prática dos atos indicados nos **subitens 16.1, 16.2.,** e se for caso, no **subitem 16.2.1.,** a apresentação dos documentos referidos, devidamente revalidados, independentemente de confirmação via Internet, na forma indicada nos **subitens 6.5.2. e 7.3.**

16.4. – O não atendimento dos prazos previstos na forma dos **subitens 16.2. e 16.2.1.** e o descumprimento das exigências indicadas no **subitem 16.3.** implicarão na retirada da Nota de Empenho, sujeitando a licitante às sanções previstas no item **19** do **CONVITE.**

16.5. - Na retirada da Nota de Empenho a licitante adjudicatária deverá indicar o nº da conta corrente junto a uma Instituição de crédito (Banco), para efeito de recebimento.

17 – ENTREGA/RECEBIMENTO DO SERVIÇO.

17.1. – O objeto do **CONVITE** será entregue consoante conclusão dos serviços licitados.

18 - VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS

18.1 A vigência do presente contrato dar-se-á até o dia 31 de dezembro de 2022 à contar da emissão de ordem de serviço.

19 – RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

19.1 – DA CONTRATADA

19.1.1 - Executar os serviços, objeto deste Contrato, obedecendo rigorosamente às normas e padrões deste Município.

19.1.2 - Comunicar ao representante da Prefeitura Municipal, os fatos que porventura venham prejudicar o bom andamento dos serviços;

19.1.3 - Zelar pelo bom comportamento e desempenho, evitando situações que afetem a imagem da Prefeitura Municipal;

19.1.4 - Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços e prestar todas as informações solicitadas e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

19.1.5 - O Município de Lucrécia, na qualidade de agente solidário, fará a retenção e recolhimento, dos encargos previdenciários e do Imposto Sobre Serviços-ISS, no ato das liberações, decorrentes da execução do contrato;

19.2 – DO MUNICÍPIO

19.2.1 - Liberar o local para a execução dos serviços;

19.2.2 - Fornecer todas as informações necessárias à execução dos serviços;

19.2.3 - Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados conforme Cláusula Primeira do Contrato.

19.13 - O Município deverá suspender os pagamentos devidos ao CONTRATADO, caso haja o descumprimento das Cláusulas previstas nas obrigações da CONTRATADA;

19.14 - O Município deverá acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste Contrato;

19.15 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;

20- REAJUSTE

20.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de realização dos serviços na forma do § 1º do art. 28, da Lei nº 9.069, de junho de 1995, salvo se vier a ser autorizado de acordo com o § 5º, do citado dispositivo legal, permitido apenas o repasse do índice autorizado pelo(s) órgão(s) competente.



PREFEITURA DE
LUCRÉCIA

Responsabilidade e Compromisso

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP.: 59.805-000

FONE: (84) 3396-0178 - E-MAIL: prefeituradelucrecia2017@gmail.com

21- SANÇÕES

21.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativas aceitas pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderá acarretar, nas seguintes sanções.

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do fornecimento (nota de empenho), pela recusa em receber a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções prevista no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5 % (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do fornecimento, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do fornecimento (nota de empenho) pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

d) advertência;

e) suspensão temporária de participar, em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo de até 02 (dois) anos; e

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja removida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

21.2 - A aplicação das sanções previstas neste Convite não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93 inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à administração.

21.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal.

21.4 - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou créditos existentes na Prefeitura Municipal, em favor da licitação vencedora, sendo que, caso o valor seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

21.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente, e por conveniência administrativa, mediante ato da Prefeitura, devidamente justificado.

21.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.7 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

22 – PAGAMENTO

22.1 - O pagamento será efetuado pelo Município após emissão da Nota Fiscal serviços ou Nota Avulsa, devidamente atestadas pela Fiscalização Municipal.

22.2. - O pagamento efetuado não isentará a licitante das responsabilidades decorrentes da prestação dos serviços.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

23.1. - Pela elaboração e apresentação da proposta a licitante não terá direito a auferir vantagem, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

23.2. - Os atos de habilitação/inabilitação, classificação/desclassificação, de homologação, de adjudicação e aqueles resultantes de eventuais recursos, bem como todos os inerentes ao procedimento, serão colocados no Quadro de Avisos do órgão licitante – **LICITAÇÃO PÚBLICA – CONVITE/EDITAL**; sem prejuízo de comunicação às licitantes.

23.3. - Esta licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada, a juízo exclusivo do órgão licitante, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

23.4 - Farão parte integrante da **Nota de Empenho**, independente de transcrição, as condições previstas neste **Convite** e na proposta da licitante que vier a ser consagrada vencedora neste certame.



PREFEITURA DE
LUCRÉCIA

Responsabilidade e Compromisso

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP.: 59.805-000

FONE: (84) 3396-0178 - E-MAIL: prefeituradelucrecia2017@gmail.com

23.5. - Esclarecimentos adicionais de ordem administrativa poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação na PREFEITURA MUNICIPAL, sito na Rua dos Poderes nº 256, 1º Andar, centro, CEP: 59.805-000, pelo telefone (084) 3396-0178.

23.6. - Este Convite será afixado no Quadro de Avisos do órgão licitante – **LICITANTE PÚBLICA – CONVITE/EDITAL**, nos termos do § 3º, do artigo 22, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e alterações.

Lucrécia-RN, em 07 de outubro de 2022.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA C.P. L.



PREFEITURA DE
LUCRÉCIA

Responsabilidade e Compromisso

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP.: 59.805-000

FONE: (84) 3396-0178 - E-MAIL: prefeituradelucrécia2017@gmail.com

ANEXO - A

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de LUCRÉCIA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, CNPJ-MF, Nº 08.349.045/0001 - 88, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, PREFEITA MUNICIPAL, portador do CPF nº 970.648.404-30, residente na Rua Bartolomeu Silva, 283, Casa, Centro, Lucrécia - RN e do outro lado _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, residente na _____, portador do(a) RG nº _____ e CPF nº _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa especializada para realizar a Contratação de empresa especializada para substituição de luminárias por LED nas vias públicas de Lucrécia/RN.

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, nº 006/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 006/2022 e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) CONVITE nº 006/2022.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em _____ extinguindo-se em _____, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



PREFEITURA DE
LUCRÉCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP.: 59.805-000

FONE: (84) 3396-0178 - E-MAIL: prefeituradelucrecia2017@gmail.com

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) _____ e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária **2200 – 2.5003.13.392.48.1.157.0.449051-Obras e Instalações. 15001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos**, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Almino Afonso, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Lucrécia - RN, ____ de ____ de ____

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CNPJ(MF) 08.349.045/0001-88

CONTRATANTE

Assinatura

CNPJ n.º

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



PREFEITURA DE
LUCRÉCIA

Responsabilidade e Compromisso

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP. : 59.805-000

FONE: (84) 3396-0178 - E-MAIL: prefeituradelucrecia2017@gmail.com

ANEXO – B
PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

OBRA: SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS POR LED

LOCAL: DIVERSOS - LUCRECIA/RN

DATA: JULHO/2022 **FONTE:** SINAPI/RN 05/2022 **NÃO DESONERADO**

1 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

COMP_001	UN	POSTE DUPLO T H=9,0m TIPO B OU D - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMP_001		
CODIGO	QUANT.	DESCRIÇÃO		P.UNIT	IMPORT.
100578	1,00000000UN	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	532,60	532,60	
5033	1,00000000UN	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	1.012,00	1.012,00	
		20,70 % BDI	1.544,60	319,73	
Preço total por UN				1.864,33	

COMP_002	UND	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 40mm, COMPRIMENTO DE 2,00 M COM SUPORTE PARA LUMINÁRIA, PARA FIXAÇÃO EM POSTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMP_002		
CODIGO	QUANT.	DESCRIÇÃO		P.UNIT	IMPORT.
COT_01	1,00000000UN	BRAÇO GALVANIZADO 2,00 m 40 mm COM SUPORTE PARA LÂMPADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	299,90	299,99	
COT_02	2,00000000UN	CONECTOR PERFURANTE CDP70	16,99	33,97	
COT_03	2,00000000UN	PARAFUSO MAQUINA M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	24,05	48,10	
COT_04	2,50000000M	CABO FLEXIVEL PLASTICHUMBO, 2 CONDUTORES DE 2,5 MM2	6,21	15,52	
5928	0,23880000CHP	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	276,30	65,98	
88264	0,67300000H	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	26,49	17,82	
88247	0,67300000H	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	21,81	14,67	
		20,70 % BDI	495,96	102,66	
Preço total por UND				598,62	

101658	UN	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	101658		
CODIGO	QUANT.	DESCRIÇÃO		P.UNIT	IMPORT.
5928	0,23880000CHP	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_08/2014	276,30	65,98	
21127	0,01400000UN	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	2,72	0,03	
42247	1,00000000UN	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA. DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU AÇO INOX	770,88	770,88	
88247	0,23810000H	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	21,81	5,19	
88264	0,23810000H	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	26,49	6,30	
		20,70 % BDI	848,38	175,61	
Preço total por UN				1.023,99	

COMP_003	M	CABO MULTIPLEX DUPLO EM ALUMINIO 2X10 mm² FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMP_003		
CODIGO	QUANT.	DESCRIÇÃO		P.UNIT	IMPORT.
COT_05	1,05000000m	CABO DUPLEX ALUMINIO 2x10 mm²	5,99	6,28	
88247	0,01000000H	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	21,81	0,21	
88264	0,01000000H	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	26,49	0,26	
		20,70 % BDI	6,75	1,40	
Preço total por M				8,15	

Thomas Jader L. D. Pereira

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

OBRA: SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS POR LED

LOCAL: DIVERSOS - LUCRECIA/RN

DATA: JULHO/2022 **FORTE:** SINAPI/RN 05/2022 **NÃO DESONERADO**



COMP_004 CODIGO	UN	CAIXA DE MEDIÇÃO COM LENTE AJUSTAVEL INSTALADA EM POSTE	COMP_004		
	QUANT.	DESCRIÇÃO		P.UNIT	IMPORT.
88247	1,50000000H	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	21,81	32,71	
88264	1,50000000H	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	26,49	39,73	
COT_06	1,00000000UN	CAIXA DE MEDIÇÃO COM LENTE E SUPORTE INTERNO AJUSTÁVEL PADRÃO COSERN	175,00	175,00	
		20,70 % BDI	247,44	51,22	
		Preço total por UN		298,66	

COMP_005 CODIGO	UN	CHAVE PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA CIP 90 2X30A	COMP_005		
	QUANT.	DESCRIÇÃO		P.UNIT	IMPORT.
88247	1,10000000H	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	21,81	23,99	
88264	1,10000000H	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	26,49	29,13	
COT_07	1,00000000UN	CHAVE PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA CIP 90 2X30A	237,80	237,80	
		20,70 % BDI	290,72	60,18	
		Preço total por UN		350,90	

COMP_09 CODIGO	UN	RETIRADA DE LUMINÁRIA PUBLICA ANTIGA EM POSTE INCLUSIVE REATORES	COMP_09		
	QUANT.	DESCRIÇÃO		P.UNIT	IMPORT.
5928	0,08000000CHP	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	276,30	22,10	
88247	0,08000000H	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	21,81	1,74	
88264	0,08000000H	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	26,49	2,11	
		20,70 % BDI	25,95	5,37	
		Preço total por UN		31,32	

Norma Tadeu de S. Silva

BDI - Planilha de Cálculo

Objeto:	SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS POR LED
Tomador:	Prefeitura Municipal de Lucrécia
Município:	Lucrécia - RN

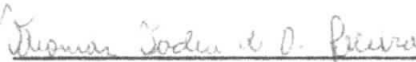
Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

Tipo de obra:	Construção de edifícios	Obras que se enquadram no tipo escolhido:	
Alternativa mais vantajosa para a Administração Pública:	Onerado	Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pátios, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.	
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	OK	OBSERVAÇÕES	
20,70%		Os percentuais de impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. <u>Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.</u>	
Parâmetro	%	Verificação	
Administração Central			
Min. 3,00% Máx. 5,50%	4,01%	OK	
Seguros e Garantias			
Min. 0,80% Máx. 1,00%	0,80%	OK	
Riscos			
Min. 0,97% Máx. 1,27%	0,97%	OK	
Despesas Financeiras			
Min. 0,59% Máx. 1,39%	1,11%	OK	
Lucro			
Min. 6,16% Máx. 8,96%	6,48%	OK	
Impostos: PIS	0,65%	OK	
Impostos: COFINS	3,00%	OK	
Impostos: ISS (mun.)	2,00%	OK	
Regime de desoneração (4,5%)	0,00%	OK	

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:
 AC: taxa de administração central
 S: taxa de seguros
 R: taxa de riscos
 G: taxa de garantias
 DF: taxa de despesas financeiras
 L: taxa de lucro remuneração
 I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS)

Lucrécia/RN, 06 de julho de 2022





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA

RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 143 - CENTRO - LUCRECIA/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS BÁSICOS

OBRA: SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS POR LED

LOCAL: DIVERSOS - LUCRECIA/RN

DATA: JULHO/2022 FONTE: SINAPI/RN 05/2022 NÃO DESONERADO

ITEM	SINAPI	Un	DESCRIÇÃO	QUANT.	P.UNIT.	S/BDI	P.UNIT C/BDI	Total (R\$)
1			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
1.1	COMP_001	UN	POSTE DUPLO T H=9,0m TIPO B OU D - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	6,00	1.544,60		1.864,33	11.185,98
1.2	COMP_002	UND	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 40mm, COMPRIMENTO DE 2,00 M COM SUPORTE PARA LUMINÁRIA, PARA FIXAÇÃO EM POSTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	180,00	495,96		598,62	107.751,60
1.3	101658	UN	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	180,00	848,38		1.023,99	184.318,20
1.4	COMP_003	M	CABO MULTIPLEX DUPLO EM ALUMINIO 2X10 mm² FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2.000,00	6,75		8,15	16.300,00
1.5	COMP_004	UN	CAIXA DE MEDIÇÃO COM LENTE AJUSTAVEL INSTALADA EM POSTE	5,00	247,44		298,66	1.493,30
1.6	COMP_005	UN	CHAVE PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA CIP 90 2X30A	5,00	290,72		350,90	1.754,50
1.7	COMP_09	UN	RETIRADA DE LUMINÁRIA PUBLICA ANTIGA EM POSTE INCLUSIVE REATORES	180,00	25,95		31,32	5.637,60
Total orçamento parcial nº 1 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS :								328.441,18

Thomaz João da C. Bezerra



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS BÁSICOS

OBRA: SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS POR LED

LOCAL: DIVERSOS - LUCRECIA/RN

DATA: JULHO/2022 FONTE: SINAPI/RN 05/2022 NÃO DESONERADO

Resumo do Orçamento:

	Valor (R\$)
1 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	328.441,18
Total	328.441,18

O TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO É TREZENTOS E VINTE E OITO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS.

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Thomaz Jordan de C. Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
MEMÓRIA DE CALCULO DOS QUANTITATIVOS



OBRA: SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS POR LED

LOCAL: DIVERSOS - LUCRECIA/RN

DATA: JULHO/2022 **FONTE:** SINAPI/RN 05/2022 **NÃO DESONERADO**

Nº	Un	Descrição	Quantit.
----	----	-----------	----------

1 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1.1 Un POSTE DUPLO T H=9,0m TIPO B OU D - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

POSTES	Uds.	Parcial	Subtotal
RUA PROJETADA 1	1	1,00	
RUA PROJETADA 2	2	2,00	
RUA JOAQUIM DIAS	1	1,00	
PRAÇA TIRADENTES	1	1,00	
AV ELIAS LOPES	1	1,00	
		6,00	6,00
Total UN			6,00

1.2 Und BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 40mm, COMPRIMENTO DE 2,00 M COM SUPORTE PARA LUMINÁRIA, PARA FIXAÇÃO EM POSTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

LOCAIS	Uds.	Parcial	Subtotal
RUA ANTONIO NUNES	13	13,00	
RUA VER. JOSÉ CAVALCANTE	4	4,00	
RUA JOÃO DOS SANTOS	6	6,00	
RUA 13 MAIO	10	10,00	
RUA JOSÉ BEZERRA	9	9,00	
RUA VER. JOSÉ EVARISTO	5	5,00	
RUA ANTONIO LEITE	11	11,00	
RUA AGOSTINHO FONSECA	11	11,00	
RUA RAUL DE ALENCAR	8	8,00	
RUA BARTOLOMEU SILVA	6	6,00	
RUA DOS PODERES	8	8,00	
RUA DOS MARINHEIROS	13	13,00	
RUA OVIDIO TOMAZ	9	9,00	
RUA JULIETA DANTAS	3	3,00	
AV FRANCISCO JOSÉ	5	5,00	
RUA PROJETADA 1 (HONORATO)	3	3,00	
RUA PROJETADA 2 (A. QUINTINO)	5	5,00	
RUA 31 DE MARÇO	6	6,00	
RUA JOAQUIM DIAS	7	7,00	
PRAÇA TIRADENTES	6	6,00	
AV ELIAS LOPES	23	23,00	
VILA ESPERANÇA	3	3,00	
SÍTIO CACIMBA DE VACA	5	5,00	
SÍTIO EXU	1	1,00	
		180,00	180,00
Total UND			180,00

1.3 Un LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020

LOCAIS	Uds.	Parcial	Subtotal
RUA ANTONIO NUNES	13	13,00	
RUA VER. JOSÉ CAVALCANTE	4	4,00	
RUA JOÃO DOS SANTOS	6	6,00	
RUA 13 MAIO	10	10,00	
RUA JOSÉ BEZERRA	9	9,00	
RUA VER. JOSÉ EVARISTO	5	5,00	
RUA ANTONIO LEITE	11	11,00	
RUA AGOSTINHO FONSECA	11	11,00	
			(Continua...)

Assinatura: João da Silva



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA

Nº 1.241/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

LUCRECIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MEMÓRIA DE CALCULO DOS QUANTITATIVOS

OBRA: SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS POR LED

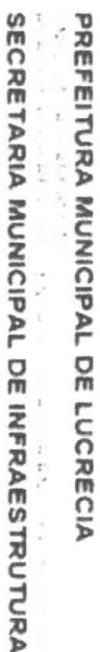
LOCAL: DIVERSOS - LUCRECIA/RN

DATA: JULHO/2022 FONTE: SINAPI/RN 05/2022 NÃO DESONERADO



Nº	Un	Descrição	Quantit.
1.3	Un	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E...	(Continuação...)
		RUA RAUL DE ALENCAR	8
		RUA BARTOLOMEU SILVA	6
		RUA DOS PODERES	8
		RUA DOS MARINHEIROS	13
		RUA OVIDIO TOMAZ	9
		RUA JULIETA DANTAS	3
		AV FRANCISCO JOSÉ	5
		RUA PROJETADA 1 (HONORATO)	3
		RUA PROJETADA 2 (A. QUINTINO)	5
		RUA 31 DE MARÇO	6
		RUA JOAQUIM DIAS	7
		PRAÇA TIRADENTES	6
		AV ELIAS LOPES	23
		VILA ESPERANÇA	3
		SÍTIO CACIMBA DE VACA	5
		SÍTIO EXU	1
			1,00
			180,00
			180,00
		Total UN	180,00
1.4	M	CABO MULTIPLEX DUPLO EM ALUMINIO 2X10 mm² FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	
		Uds.	Comprim.
		CABO MULTIPLEX	1
			2.000,00
			2.000,00
			2.000,00
		Total M	2.000,00
1.5	Un	CAIXA DE MEDIÇÃO COM LENTE AJUSTAVEL INSTALADA EM POSTE	
		Uds.	Parcial
		CAIXAS	5
			5,00
			5,00
			5,00
		Total UN	5,00
1.6	Un	CHAVE PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA CIP 90 2X30A	
		Uds.	Parcial
		CAIXAS	5
			5,00
			5,00
			5,00
		Total UN	5,00
1.7	Un	RETIRADA DE LUMINÁRIA PUBLICA ANTIGA EM POSTE INCLUSIVE REATORES	
		Uds.	Comprim.
		Luminárias	180
			180,00
			180,00
			180,00
		Total UN	180,00

Thomaz Costa de S. P. Silva



OBRA: SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS POR LED

LOCAL: DIVERSOS - LUCRECIA/RN
DATA: JULHO/2022 FONTE: SINAPI/RN 05/2022 NÃO DESONERADO

Atividade

Atividade	Valor período	Mes 1	Mes 2	Mes 3	Mes 4
SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM VIA...	R\$ 0,00				
1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1,00	0,24	0,25	0,27	0,24
	R\$ 328.441,18	R\$ 79.142,45	R\$ 83.099,58	R\$ 87.056,70	R\$ 79.142,45
	Pagamento mensal	R\$ 79.142,45	R\$ 83.099,58	R\$ 87.056,70	R\$ 79.142,45
		24,10 %	25,30 %	26,51 %	24,10 %
	Pagamentos acumulados	R\$ 79.142,45	R\$ 162.242,03	R\$ 249.298,73	R\$ 328.441,18
		24,10 %	49,40 %	75,90 %	100,00 %

Thomas Ende & Co. Green



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20220535021

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

SUBSTITUIÇÃO à
 RN20220534189



1. Responsável Técnico
THOMAS TADEU DE OLIVEIRA PEREIRA
 Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**
 RNP: 2119441480
 Registro: 2119441480RN

2. Dados do Contrato
 Contratante: **MUNICÍPIO DE LUCRECIA**
 RUA Dos Poderes
 Complemento: Bairro: **Centro**
 Cidade: **LUCRÉCIA** UF: **RN** CEP: **59805000**
 Contrato: **Não especificado** Celebrado em:
 Valor: **R\$ 1.212,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
 Ação Institucional: **NÃO SE APLICA**

3. Dados da Obra/Serviço
 RUA Dos Poderes Nº: **256**
 Complemento: Bairro: **Centro**
 Cidade: **LUCRÉCIA** UF: **RN** CEP: **59805000**
 Data de início: **23/08/2022** Previsão de término: **23/09/2022** Coordenadas Geográficas: **0, 0**
 Finalidade: **Infra-estrutura** Código: **Não Especificado**
 Proprietário: **MUNICÍPIO DE LUCRECIA** CPF/CNPJ: **08.349.045/0001-88**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO	180,00	un
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO	180,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações
 ESSA ART SE REFERE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DOS CANTEIROS E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, NO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA-RN.

6. Declarações
 - Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
 - Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RN, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe
 SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE
 THOMAS TADEU DE OLIVEIRA PEREIRA: 09000171474
 Digitally signed by THOMAS TADEU DE OLIVEIRA PEREIRA:09000171474
 Reason: I am the author of this document
 Date: 2022-09-02 10:39:47

8. Assinaturas
 Declaro serem verdadeiras as informações acima
 THOMAS TADEU DE OLIVEIRA PEREIRA - CPF: 090.001.714-74
 Local de data MUNICÍPIO DE LUCRECIA - CNPJ: 08.349.045/0001-88

9. Informações
 * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor
 Esta ART é isenta de taxa Registrada em: **02/09/2022**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: dy6aa
 Impresso em: 02/09/2022 às 10:36:42 por: , ip: 177.37.170.71

www.crea-rn.org.br
 Tel: (84) 4006-7200

cream@crea-rn.org.br
 Fax: (84) 4006-7201

CREA-RN
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia do Rio Grande do
 Norte





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ: 08.349.045/0001-88
RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP. : 59.805-000
FONE: (84) 3396-0178 - E-MAIL: prefeituradelucrecia2017@gmail.com

ANEXO - C

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

Rua dos Poderes, 256.
Lucrécia – RN

Ref.: Licitação nº. 0006/2022-CPL – CARTA-CONVITE

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a Contratação de empresa especializada para substituição de luminárias por LED nas vias públicas de Lucrécia/RN.

TERMO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob o nº _____, sediada à _____, no bairro _____ na cidade de _____/RN, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem qualquer fato superveniente que possa impedir da nossa Empresa participar de qualquer procedimento no âmbito do poder público, em qualquer um dos seus níveis. E ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____/RN, ____ de _____ de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ: 08.349.045/0001-88
RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP.: 59.805-000
FONE: (84) 3396-0178 - E-MAIL: prefeituradelucrecia2017@gmail.com

ANEXO - D

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

Rua dos Poderes, 256.

Lucrécia – RN

Ref.: Licitação nº. 0006/2022-CPL – CARTA-CONVITE

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a Contratação de empresa especializada para substituição de luminárias por LED nas vias públicas de Lucrécia/RN.

TERMO DE DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, a bem da verdade e na melhor forma da Lei, que a nossa Empresa, _____, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob o nº. _____, sediada na cidade de _____/RN, através de seu representante qualificado o Sr. _____, portador da Certeira de Identidade Nº. _____ - ____/____ e C.P.F. nº. _____, declara que recebeu da Egrégia Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Lucrécia – RN, cópia da Carta-Convite e os anexos ali referidos, referente ao processo licitatório da Licitação nº. 0006/2022-CPL – CARTA-CONVITE, o que nos permitirá participar normalmente do referido pleito, pelo que firmamos o presente termo, para que produza os efeitos legais.

_____/____, ____ de _____ de 2022.



PREFEITURA DE
LUCRÉCIA

Responsabilidade e Compromisso

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP. : 59.805-000

FONE: (84) 3396-0178 - E-MAIL: prefeituradelucrecia2017@gmail.com

ANEXO - E

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR DE 18 ANOS

Referente à Licitação nº. 006/2022 – Carta-Convite

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a Contratação de empresa especializada para substituição de luminárias por LED nas vias públicas de Lucrécia/RN.

Em cumprimento às determinações da Carta-Convite nº. 0006/2022, da prefeitura municipal de Lucrécia/RN. Declaramos, sob as penas cabíveis, que inexistente no quadro de pessoal desta empresa, empregados menores de 18 (dezoito) anos, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XX-XXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Federal nº. 9.854/1999.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

_____/____, ____ de _____ de 2022.

Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ: 08.349.045/0001-88
RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP. : 59.805-000
FONE: (84) 3396-0178 - E-MAIL: prefeituradelucrecia2017@gmail.com

ANEXO – F

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

CARTA-CONVITE Nº. 006/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a Contratação de empresa especializada para substituição de luminárias por LED nas vias públicas de Lucrécia/RN.

Empresa:

CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lucrécia – RN.

proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CARTA-CONVITE Nº. 006/2022, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____/____, Em, ____ de _____ de 2022.



PREFEITURA DE
LUCRÉCIA

Especialidade e Cooperação

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP. : 59.805-000

FONE: (84) 3396-0178 - E-MAIL: prefeituradelucrecia2017@gmail.com

ANEXO – G

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CARTA-CONVITE Nº. 0006/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a Contratação de empresa especializada para substituição de luminárias por LED nas vias públicas de Lucrécia/RN.

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lucrécia – RN.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CARTA-CONVITE Nº. 006/2022, instaurado por Prefeitura de Lucrécia, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____/____, Em, ____ de ____ de 2022.



PREFEITURA DE
LUCRÉCIA

Responsabilidade e Compromisso

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP.: 59.805-000

FONE: (84) 3396-0178 - E-MAIL: prefeituradelucrecia2017@gmail.com

ANEXO – H

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO SOBRE AS CONDIÇÕES E LOCAL DA OBRA

CARTA-CONVITE Nº. 0006/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a Contratação de empresa especializada para substituição de luminárias por LED nas vias públicas de Lucrécia/RN.

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lucrécia – RN.

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, no _____, na cidade de _____/_____, representada neste ato pelo Sr. _____, que esta subscreve, declara conhecimento sobre as condições e local da Obra e submete a todas as cláusulas e condições da Carta-Convite, bem como, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Em, ____ de _____ de 2022.



PREFEITURA DE
LUCRÉCIA

Responsabilidade e Compromisso

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP. : 59.805-000

FONE: (84) 3396-0178 - E-MAIL: prefeituradelucrecia2017@gmail.com

ANEXO – I

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

Rua dos Poderes, 256.

Lucrécia – RN

Ref.: Licitação nº. 0006/2022-CPL – Carta-Convite

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a Contratação de empresa especializada para substituição de luminárias por LED nas vias públicas de Lucrécia/RN.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob o nº _____, sediada à _____, no bairro _____ na cidade de _____/RN, por seu representante legal abaixo assinado, em conformidade com o disposto na Carta-Convite nº 0006/2022, declara que o Responsável Técnico, o (a) engenheiro (a) Civil _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ (cópia documento em anexo), inscrito (a) no CREA/_____, sob o nº _____ (cópia de carteira em anexo) tem inteira ciência do local da obra e de sua execução de acordo com as normas do edital.

_____/RN, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____